



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 às 10:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5649821: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5649821>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-CIM-AMUNESC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, JEFERSON RUBENS GARCIA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de: **ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº.83.102.228/0001-10; **CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77; **ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, bairro Itapema do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01; **RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Rio Negrinho, Avenida Richard Schweitzer Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79; e **SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: **TOPCON - CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Machado de Assis, nº 351, Bairro América, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.761/0001-00, neste ato representada por seu Procurador Legal Sr. **MARCELO BRANDALISE** doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS BASEADO NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA** (não desonerada) para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sendo dividido os entes consorciados nos seguintes lotes



Lote	Descrição do Objeto e Municípios integrantes	Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada)
I	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Araquari	1% (um por cento)
II	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Itapoá	1% (um por cento)
III	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos dos Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul	1% (um por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias após aprovação do do relatório de execução emitido e apresentado pela CONTRATADA.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais e relatório de execução deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Serão pagos somente os serviços constantes no relatório de execução efetivamente realizados.

3.5 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

3.6 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - FÓRMULA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1 Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela vigente na data da proposta, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 22,12%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.

4.2. A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) - D) + 22,12\% = VF$

4.3 A fórmula deve ser composta da seguinte forma:

4.3.1 O termo “VU” corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela.

4.3.2 O termo “QTD” corresponde à Quantidade de Serviço Executado.

4.3.3 O valor de “22,12%” corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 do termo de referência e acórdão 2622/2013 – TCU.

4.3.4 O termo “D” corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado até duas casas após a vírgula.

4.3.5 O termo “VF” corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

5.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência, ANEXO X.

5.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Edital nº 008/2023, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

5.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

5.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

5.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

5.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

5.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

5.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

5.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

5.1.10 Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.1.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

6.1.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.

6.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.

6.1.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.1.7 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

6.2 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

6.3 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada ente consorciado.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.5 For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.1.6 Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

7.3 A gestão e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preços, serão realizados pelo respectivo Órgão Participante contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 011/2023 CIM-AMUNESC e EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

10.1.1 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, tendo como base o maior desconto na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) vigente na data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

11.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

11.6 Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

11.7 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8 No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda,, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), 20 de fevereiro de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA
Presidente do CIM-AMUNESC - Órgão Gerenciador

TOPCON
CONSTRUCOES

LTDA:02457761000100

Assinado de forma digital por
TOPCON CONSTRUCOES
LTDA:02457761000100
Dados: 2024.02.20 19:19:35 -03'00'

MARCELO BRANDALISE
TOPCON - CONSTRUÇÕES LTDA
Procurador Legal do Fornecedor

Assinado eletronicamente por:

* JEFERSON RUBENS GARCIA (***.929.639-**)

em 21/02/2024 08:24:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimamunesc.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/21398234-62dc-417d-bce4-0c9e832fb36b>

